



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 67/2023 – DAJ/UTACP ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2023

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o **Alvará de Loteamento n.º 05/2023** em nome do **Município de Sesimbra**, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, 2970-710 Sesimbra, relativo à operação de loteamento dos prédios sítos na Ribeira do Marchante, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 9122, 9123, 9124 e 9125 da freguesia da Quinta do Conde e inscritos na matriz sob os artigos 17529, 17530, 17531 e 17532 da mesma freguesia.

O presente alvará titula o licenciamento da operação de loteamento a que respeita o processo n.º 26/23LC, aprovado pela deliberação de câmara de 08 de fevereiro de 2023 em conformidade com o disposto no Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República, n.º 11 de 17/01/2005 através da Resolução do Concelho de Ministros n.º 10/2005. A operação de loteamento tem por efeito a constituição de um único lote, nos termos da Planta Síntese que constitui o Anexo I, e apresenta as seguintes características:

1.Quanto à descrição do loteamento:

- 1.1. Área dos prédios a lotear – **806,00 m²**;
- 1.2. Área total do lote - **806,00 m²**;
- 1.3. Área total de implantação – **806,00 m²**;
- 1.4. Área total de construção (STP) – **2.418,00 m²**;
- 1.5. Número de lotes – **1**.

2. Quanto às características do lote:

2.1 - Lote 485:

- 2.1.1. Área do lote – **806,00 m²**;
- 2.1.2. Área de implantação – **806,00 m²**;
- 2.1.3. Área total de construção (STP) – **2.418,00 m²**;
- 2.1.4. Finalidade/Uso – **Habitação Coletiva/Comércio/Serviços**;
- 2.1.5. Área de construção para uso habitacional coletivo – **1.612,00 m²**;
- 2.1.6. Área de construção para comércio/serviços – **806,00 m²**;
- 2.1.7. Número de pisos acima da soleira – **3**;



Câmara Municipal de Sesimbra

2.1.8. Número máximo de fogos – 16;

2.1.9. Número máximo de unidades de comércio/serviços – 8.

Faz parte integrante do presente alvará o anexo I – Planta.

Paços do Município de Sesimbra, 20 de Abril de 2023

O Presidente da Câmara,

Francisco Jesus, Dr.